



Estado de Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itáubas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 035/2017**

**De 20 de setembro de 2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE-MT

PROTÓCOLO Nº 554/2017

DATA 21/09/2017

Y Absen Mattan  
Responsável

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR AJUDA DE CUSTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS designados para atendimento na zona rural do Município ajuda de custo para custeio de locomoção.

**Parágrafo Único:** A ajuda de custo é de caráter indenizatório e servirá para o custeio mensal de deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS de seus locais de atuação.

**Art. 2º** O valor da ajuda de custo de que trata a presente Lei:

**I** - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;

**II** - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber, nem para o cálculo de um terço das férias e do 13º salário.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações do orçamento anual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 20 de setembro de 2017.

  
**Celso Henrique Batista da Silva – PDT**  
**Vereador Presidente - Autor**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

Rua das Itáubas, 72 – Centro – Fone: (66) 3552-1920/1407  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 035/2017.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) resultou da criação do PACS Programa dos Agentes Comunitários de Saúde em 1991, como parte do processo de construção do Sistema Único de Saúde estabelecida por norma Constitucional em 1988, é capacitado para reunir informações de saúde sobre uma comunidade. Na concepção inicial deveria ser um dos moradores daquela rua, daquele bairro, daquela região. Selecionados por um bom relacionamento com seus vizinhos e condição de dedicar oito horas por dia ao trabalho de ACS. Orientado por supervisor (profissional enfermeiro ou médico) da unidade de saúde, realiza visitas domiciliares na área de abrangência da sua unidade produzindo informações capazes de dimensionar os principais problemas de saúde de sua comunidade.

Compreendendo a importância de atuação desses profissionais para a saúde pública de nosso povo, e compreendendo as dificuldades e os custos de deslocamento dos Agentes Comunitário de Saúde que atuam na zona rural de nosso município, as vezes, percorrendo distâncias superiores à 20 (vinte) quilômetros por dia, que apresentamos essa proposição.

Deste modo, peço o voto favorável dos Nobres Pares para aprovação desta matéria.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, 20 de setembro de 2017.

  
**Celso Henrique Batista da Silva – PDT**  
**Vereador Presidente - Autor**